

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

Sex, 13 de set de 2019 12:09

 2 anexos

Assunto : Re: Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

Para : lazaroz <lazaroz@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia
<engenharia@tjam.jus.br>, rommel.akei
<rommel.akei@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Srs,

Seguem nossas considerações a respeito dos documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **034/2019** (PA nº 2019/8802) da Licitante EME- engenharia.

att

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "lazaroz" <lazaroz@tjam.jus.br>

Para: "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akei" <rommel.akei@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 12 de setembro de 2019 11:50:58

Assunto: Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **034/2019** (PA nº 2019/8802) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no termo de

referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 13/09/2019, às 08h30**.

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz

Estagiário

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

 **resposta diligencia CPL.pdf**

1.005 KB

 **certidao_11466953000166.pdf**

84 KB

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

Qui, 12 de set de 2019 23:01

Assunto : Re: Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica
sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

Para : lazaroz queiroz <lazaroz.queiroz@tjam.jus.br>

Cc : Divisão de Engenharia
<engenharia@tjam.jus.br>, rommel.akel
<rommel.akel@tjam.jus.br>, Comissão
Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Caros Srs,

Tendo em vista o grande volume de documentos enviados e que todos são de outros estados, trouxe uma complexidade adicional para análise requerida. Dessa forma, retornamos o pedido à CPL de um tempo adicional até as 12:00h do dia 13/09/2019 para que nossa equipe de engenharia possa avaliar os dados de forma mais detalhada.

agradecemos antecipadamente

att

Eng. Ricardo Correa

Coordenador de Manutenção

Analista Judiciário - DVENG/TJAM

(92) 33035247/5248

De: "lazarro queiroz" <lazarro.queiroz@tjam.jus.br>

Para: "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akil" <rommel.akil@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 12 de setembro de 2019 11:50:58

Assunto: Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **034/2019** (PA nº 2019/8802) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no termo de referência?
- 2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 13/09/2019, às 08h30**.

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz

Estagiário

Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM

2129-6743

De : Lázaro Apopi Ferreira da Silva de Queiroz
<lazarro.queiroz@tjam.jus.br>

Qui, 12 de set de 2019 11:50

 16 anexos

Assunto : Diligência PE 034/2019 - ANálise Técnica sobre os documentos - Eme Engenharia Parte 01

Para : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akil@tjam.jus.br>

Cc : Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº **034/2019** (PA nº 2019/8802) da Licitante classificada sob análise.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência

dará subsídios para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no termo de referência?
- 2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 13/09/2019, às 08h30**.

Atenciosamente,

Lázaro Queiroz
Estagiário
Comissão Permanente de Licitação (CPL) - TJAM
2129-6743



YKS.pdf

1 MB



SANTA BARBARA ENG.pdf

928 KB



PREFEITURA MARMELOPOLIS.pdf

751 KB



CODEMIG - 1.pdf

621 KB



CODEMIG - 3.pdf

2 MB



CTF - IBAMA RONALDO.pdf

24 KB



CTF IBAMA EME.pdf

21 KB



FEAM.pdf

1 MB



GOVERNO MINAS GERAIS.pdf

542 KB



BAIN & COMPANY.pdf

520 KB



CEASAMINAS.pdf

1 MB



CEMIG.pdf

1.006 KB



CREA - EME.pdf

135 KB



certidão de falencia.pdf

17 KB



Certidão CREA - Ronaldo.pdf

43 KB



7ª Alteração.pdf

1 MB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Memorando 375/2019 – DVENG

Manaus 13 de Setembro de 2019.

Assunto: Resposta de diligência do PE 034/2019 – PA 2019/8802.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM.

Senhores,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para expor nossas considerações técnicas sobre os documentos de habilitação complementar do PE 034/2019, enviados pela empresa EME ENGENHARIA AMBIENTAL, CNPJ 11.466.953/0001-66 com base no Termo de Referência anexo ao PA 2019/8802. Vejamos:

1. A empresa designou como responsável técnico pela execução do objeto, o engenheiro civil RONALDO LUIZ REZENDE MALARD, que se encontra devidamente registrado junto ao CREA-MG sob o n. 046790 conforme REGISTRO DE QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA N. 93141/2019 anexo aos autos;
2. Evidencia-se a vinculação do engenheiro civil RONALDO LUIZ REZENDE MALARD junto à empresa por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA n. 37385/2019, expedido pelo CRE-MG em que consta o referido profissional como responsável técnico, bem como o REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS , processo J193565522987 em que consta o referido engenheiro com sócio da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3. Observou-se a Certidão Válida de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG) nº37385/2019;
4. A empresa apresentou atestados técnicos que comprovam a capacidade técnica operacional da mesma para execução de serviços da mesma natureza do objeto do Termo de Referência, a saber:
 - a. Atestado da empresa CODEMIG sobre a obtenção de outorga de recursos hídricos datado de 15/05/2018;
 - b. Atestado da empresa CEMIG (168658) Ref: MS/PG 00001/2016 sobre elaboração de estudos de outorga de uso de água de poços tubulares;
5. Não se evidenciou certidões de Acervo Técnico (CAT) registrado no CREA do profissional responsável técnico indicado, da mesma natureza do objeto do Termo de Referência anexo ao Edital, que comprovem a Capacidade Técnica Profissional para execução dos serviços, evidenciando que o mesmo executou serviços.
6. A empresa comprova Patrimônio Líquido totalmente integralizado compatível com os percentuais mínimos exigidos como critério de habilitação financeira, de acordo com REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, processo J193565522987.
7. Em pesquisa junto ao site do TST, a referida empresa APRESENTA INADIMPLENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS em face do processo(s) 0001222-94.2017.5.10.0101 - TRT 10ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Nestes termos, considerando os achados apontados nos itens "05" e "07", essa Divisão de Engenharia INDEFERE a aprovação dos documentos de habilitação indicados por estarem em desacordo com o item "16" do Termo de Referência anexo ao Edital do pregão em comento.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Assinatura manuscrita de Ricardo Correa em azul.

Eng. Ricardo Correa
Analista Judiciário / Coordenador de Engenharia - Manutenção
DVENG – TJAM

Assinatura manuscrita de Rodrigo Barros em azul.

Eng. Rodrigo Barros
Auxiliar Judiciário
DVENG – TJAM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.466.953/0001-66

Certidão nº: 183637480/2019

Expedição: 13/09/2019, às 12:45:15

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.466.953/0001-66**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001222-94.2017.5.10.0101 - TRT 10ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.